



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA JORNAL GAZETA SP LTDA - EPP

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023 e pela Resolução nº 9/2024 de 22/05/2024, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **JORNAL GAZETA SP LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.364/0001-70, com sede na Rua Tuim, nº 101, Sobreloja A, Vila Uberabinha, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04514-100.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 34/2024.

PROCESSO SEI Nº 0002900/2024-77

O **CONTRATANTE** resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 34/2024, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente termo tem por objeto registrar o Reajuste de Preços Contratual, a partir de **11 de abril de 2025**, no fator de reajuste de **1,0501** (um vírgula zero cinco zero um), conforme disposto na "CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE", e no "ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS" do Contrato nº 34/2024.

1.1.1. De acordo com a Cláusula Quarta, o contrato será reajustado mediante a aplicação da variação do Índice de Preço do Consumidor - IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.1.1.1. Aplicado o fator de Reajuste, o objeto da contratação passou a ter o seguinte valor:

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)
			(a)	(b) = (a) x 1,0501
Único	Prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo	centímetro x coluna	25,00	26,25

1.1.2. Em decorrência da aplicação deste reajuste, o valor total estimado do contrato passará de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais).

1.1.2.1. O valor descrito no Item 1.1.2. é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.2. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 34/2024.

1.3. A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 25/06/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1203135** e o código CRC **6D39D53B**.